PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 894/81.

"CONSIDERA FERIADO EVENTUAL O DIA 08 DE AGOSTO DE 1981."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- O Poder Executivo Municipal tendo em vista as festividades programadas para inauguração da nova ponte "Dr. Jones dos Santos Neves" nesta cidade, decreta do meio dia para a tarde feriado eventual o dia 08 de agosto de 1981, para que o Comércio e a Indústria possa participar do importante evento.

Art.2º- Esta lei terá vigor somente durante as comemorações programadas para o dia 08/08/81, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 07 de agosto de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 07 de agosto de 1981.

ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SEC.